

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

## LEI MUNICIPAL Nº 7.857, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 5.935/03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.935 de 09 de setembro de 2003, que Assegura, aos maiores de 60 anos, 50% (cinqüenta por cento) de desconto no preço de ingressos para cinemas, cineclubes, teatros, eventos esportivos, espetáculos circenses e musicais e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O desconto previsto no artigo 1º, será disponibilizado em qualquer dia da semana." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

RENATO SUSS

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTÓLDI R. DOS SANTOS Secretária da Administração

CMIC/DDV